ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

A U T O G R A F O.

DELIBERAÇÃO Nº.596, DE 21 DE JUNHO DE 1974.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU decreta e eu sanciono seguinte deliberação:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair emprésti até o valor de CR$110,000,00(cento e dez mil cruzeiros), dentro do es quema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio Público (PASEP), instituido pela Lei Complementar n.8, de C 12,1970, regulamentada pelo Decreto n. 71.618, de 15.3.1973, do Banco Central do Brasil, e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - O empréstimo destinar-se-a a calçamento de logradouros p blicos, em Cachoeiras de Macacu, sede do 1º Distrito, na Vila de Japui e na localidade de Papucaia, ambas no 2º Distrito, podendo o Prefeito nicipal firmar com o Banco do Brasil S.A. o respectivo e necessário co trato para obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas pelo estabelecimento bancário,e as que forem permitidas ou exigidas pe Conselho Monetário Nacional, em operações dessa espécie, inclusive cor ção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a vincular, em garantia do empréstimo, parte das quotas do Municipio no Fundo de Parti cipação dos Municipios, destinadas a despesas de capital, em montante s ficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - A despesa de CR$43.340,00(quarenta e treis mil trezentos quarenta cruzeiros), referente a recursos próprios, e a que o Municipio terá de ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, será atendi da pela dotação 4.110-07-2-9, consignada no orçamento vigente, que deve rá ser oportunamente suplementada.

Parágrafo Único: Nos exercicios seguintes, o orçamento consignará a vertas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hi pótese de,as quotas do Fundo de Participação dos Municipios, se revelar a qualquer título ou motivo, insuficientes para o pagamento das obrigaç

Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,21 de junho de 1974.

Sanciono a presente Deliberação.

Prefeito Municipal